

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 145.

Cria uma Escola Rural em Itirapuan.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, seu nome, sanciono a seguinte lei:

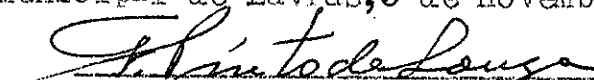
Art. 1º - Fica criada uma Escola Rural nas proximidades da Estação de Itirapuan, distrito da cidade, para ensino primário a menores.

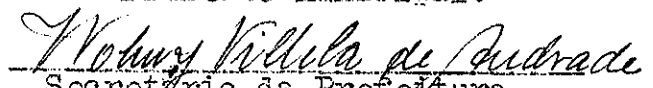
Art. 2º - Fica criado, no Quadro do Funcionalismo Municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos mensais de cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente lei.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1951.


Prefeito Municipal.


Secretário da Prefeitura.